

PL 2451



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2610

DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial realizada no mês de março de 2019, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 25 (vinte e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual a alíquota normal incidirá sobre as remunerações de contribuições dos segurados ativos e a alíquota suplementar repassados através de aportes financeiros que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

28

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

29/05/2019 A 19/06/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1303
De: 29/05/2019 A 19/06/2019


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal n. 2582 de 28 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, referente ao CUSTO NORMAL, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,00 % (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) de uma contribuição mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do IPSM de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, que será somado ao custo normal previsto no caput, para a cobertura das despesas administrativas.

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal previsto no caput, igual a 5,47% (cinco inteiro e quarenta e sete centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2019.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

29/05/2019 A 19/06/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1303
De: 29/05/2019 A 19/06/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

TABELA I

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	5,47%	24.535.502,91	60.778.615,80	3.646.716,95	1.342.092,01	63.083.240,73
2	2020	6,75%	24.780.857,94	63.083.240,73	3.784.994,44	1.672.040,44	65.196.194,73
3	2021	8,02%	25.028.666,52	65.196.194,73	3.911.771,68	2.008.453,64	67.099.512,78
4	2022	9,30%	25.278.953,19	67.099.512,78	4.025.970,77	2.351.427,89	68.774.055,65
5	2023	10,58%	25.531.742,72	68.774.055,65	4.126.443,34	2.701.060,79	70.199.438,20
6	2024	11,86%	25.787.060,14	70.199.438,20	4.211.966,29	3.057.451,20	71.353.953,29
7	2025	13,13%	26.044.930,75	71.353.953,29	4.281.237,20	3.420.699,31	72.214.491,18
8	2026	14,41%	26.305.380,05	72.214.491,18	4.332.869,47	3.790.906,64	72.756.454,01
9	2027	15,69%	26.568.433,85	72.756.454,01	4.365.387,24	4.168.176,05	72.953.665,20
10	2028	16,97%	26.834.118,19	72.953.665,20	4.377.219,91	4.552.611,75	72.778.273,36
11	2029	18,24%	27.102.459,37	72.778.273,36	4.366.696,40	4.944.319,35	72.200.650,42
12	2030	19,52%	27.373.483,97	72.200.650,42	4.332.039,03	5.343.405,84	71.189.283,60
13	2031	20,80%	27.647.218,81	71.189.283,60	4.271.357,02	5.749.979,63	69.710.660,99
14	2032	22,07%	27.923.691,00	69.710.660,99	4.182.639,66	6.164.150,55	67.729.150,10
15	2033	23,35%	28.202.927,91	67.729.150,10	4.063.749,01	6.586.029,90	65.206.869,21
16	2034	24,63%	28.484.957,18	65.206.869,21	3.912.412,15	7.015.730,41	62.103.550,95
17	2035	25,91%	28.769.806,76	62.103.550,95	3.726.213,06	7.453.366,33	58.376.397,67
18	2036	27,18%	29.057.504,82	58.376.397,67	3.502.583,86	7.899.053,40	53.979.928,13
19	2037	28,46%	29.348.079,87	53.979.928,13	3.238.795,69	8.352.908,88	48.865.814,94
20	2038	29,74%	29.641.560,67	48.865.814,94	2.931.948,90	8.815.051,55	42.982.712,29
21	2039	31,02%	29.937.976,28	42.982.712,29	2.578.962,74	9.285.601,79	36.276.073,23
22	2040	32,29%	30.237.356,04	36.276.073,23	2.176.564,39	9.764.681,53	28.687.956,09
23	2041	33,57%	30.539.729,60	28.687.956,09	1.721.277,37	10.252.414,31	20.156.819,15
24	2042	34,85%	30.845.126,90	20.156.819,15	1.209.409,15	10.748.925,27	10.617.303,03
25	2043	36,13%	31.153.578,17	10.617.303,03	637.038,18	11.254.341,21	0,00

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

29/05/2019 A 19/06/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1303
De: 29/05/2019 A 19/06/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019